TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 422134/24
ASSUNTO: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TIAGO ALVAREZ PEDROSO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

ACÓRDÃO Nº 1926/24 - Tribunal Pleno

Processo de Membro do Tribunal. Indenização de férias não usufruídas em razão de absoluta necessidade de serviço. Manifestações favoráveis. Deferimento.

I. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado pelo Conselheiro Substituto TIAGO ALVAREZ PEDROSO (matrícula n.° 52.012-8) por meio do qual requer a conversão em pecúnia de 31 (trinta e um) dias de férias, não usufruídas em razão de absoluta necessidade de serviço, referentes ao exercício de 2024[1], com fundamento na Resolução n.º 49/2014.

A Diretoria de Gestão de Pessoas atestou à peça 5 que o requerente não usufruiu os dias requeridos e indicou que, aplicando as disposições da Resolução n.º 49/2014 e de acordo com orientação mais recente desta Egrégia Corte de Contas, nos termos da Resolução n.º 108/2024, publicada no DETC n.º 3182, de 05/04/2024, o valor da indenização corresponde a R$ 76.721,33 (setenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e três centavos).

A Presidência declarou que a não fruição das férias pelo Conselheiro Substituto se deu por necessidade de serviço (peça 6).

A Diretoria Jurídica, por sua vez, verificando a adequação do pedido aos termos do art. 1º da Resolução n.º 49/2014, opinou pelo deferimento do pleito (peça 7), sendo acompanhada pelo Ministério Público de Contas (peça 8).

[1] Período aquisitivo de 20/06/2023 a 19/06/2024.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.X17J

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Conforme manifestações da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas, verifica-se que foram preenchidos os requisitos que asseguram ao requerente a conversão em pecúnia de férias não usufruídas em razão de absoluta necessidade de serviço, encontrando-se o pedido em condições de deferimento.

Diante do exposto, VOTO pelo deferimento do pedido de conversão em pecúnia de 31 (trinta e um) dias de férias não usufruídas, relativas ao exercício de 2024, ao Conselheiro Substituto TIAGO ALVAREZ PEDROSO, observada a disponibilidade orçamentária e financeira desta Corte.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para as anotações e providências cabíveis, ficando na sequência autorizado o encerramento e o arquivamento dos autos junto àquela unidade.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

I. Deferir o pedido de conversão em pecúnia de 31 (trinta e um) dias de férias não usufruídas, relativas ao exercício de 2024, ao Conselheiro Substituto TIAGO ALVAREZ PEDROSO, observada a disponibilidade orçamentária e financeira desta Corte.

II. Após o trânsito em julgado, remeter os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para as anotações e providências cabíveis, ficando na

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.X17J

sequência autorizado o encerramento e o arquivamento dos autos junto àquela unidade.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES, MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, AUGUSTINHO ZUCCHI e o Conselheiro Substituto JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2024 – Sessão Ordinária nº 22.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.X17J